

## COMUNICADO - CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 082/2024

**Data:** 16/05/2024

**Assunto:** Censo Escolar 2024 – Dados Complementares do Sistema Cadastro de Escolas

**Interessados:** Redes Estadual, Municipal e Privada

Prezados senhores,

De acordo com o Comunicado DEINF/CGAB nº 18, de 14 de maio de 2024, está disponível no Sistema de Cadastro de Escolas a aba Dados Complementares. Essa aba tem por objetivo complementar as informações coletadas para o Censo Escolar do ano vigente, e se faz necessária devido às mudanças realizadas pelo INEP na coleta de Cadastro de Escolas ano a ano.

Dessa forma, pedimos que complementem as informações ligadas à dependências físicas, visto que observamos a necessidade de atualização, principalmente de ambientes propícios a coleta de classes. **IMPORTANTE:** *Todas as Salas de Aulas devem constar de forma fidedigna no Sistema Cadastro de Escolas.*

Seguem orientações gerais sobre o Sistema Cadastro de Escolas:

**Novo Grupo de informações inclusas na aba DADOS COMPLEMENTARES: “Informe de qual(uais) forma(s) a educação ambiental é desenvolvida na escola:” – Opção (Sim/Não) e múltiplas opções:**

- “A escola desenvolve ações na área de educação ambiental?”
- “Como conteúdo dos componentes/campos de experiências presentes no currículo”
- “Como um componente curricular especial, específico, flexível ou eletivo”
- “Como um eixo estruturante do currículo”
- “Em eventos”
- “Em projetos transversais ou interdisciplinares”
- “Nenhuma das opções listadas”

**Caracterização:** dentro da aba “Dados complementares” está o campo “caracterização”, que define o espaço físico onde as atividades escolares funcionam. Mais de uma opção pode ser informada, se for o caso.

**Alimentação Escolar (PNAE e FNDE):** ainda dentro da aba “Dados complementares”, temos o campo de alimentação escolar, que pressupõe ações de educação alimentar e nutricional em caráter suplementar. Há duas opções de preenchimento: “oferece” e “não oferece”.

**Forma de Organização de Ensino:** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que a educação básica tem a flexibilidade de se organizar de diversas maneiras, tanto em termos da duração dos percursos formativos quanto dos arranjos pedagógicos adotados. No âmbito do Censo Escolar, no que concerne à temporalidade dos percursos formativos, é possível indicar se o ensino é estruturado em séries anuais, períodos semestrais ou ciclos. Quanto aos arranjos pedagógicos, as escolas têm a liberdade de adotar diferentes formatos, como módulos, grupos não-seriados e alternância regular de períodos de estudos.

Na aba “Dados complementares” do campo “dados educacionais”, é permitido informar mais de uma opção em relação às formas de organização do ensino, refletindo a diversidade de modelos pedagógicos adotados pelas instituições de ensino.

**A escola possui site, blog ou página em redes sociais para comunicação institucional:** ainda dentro do campo “dados educacionais”, a escola poderá informar se possui meios digitais de comunicação institucional. Trata-se de um conjunto estruturado de informações sobre a escola, comumente chamado de *site*, portal, página, blog ou perfil, apresentado em interface eletrônica disponível na Internet e que pode ser acessado por meio de computador, notebook, tablet, smartphones e outros dispositivos eletrônicos. Deve ser um meio de comunicação institucional da escola. Exemplos: sites e blogs da escola, perfis da escola no Facebook, Instagram, Twitter, canal da escola no Youtube, entre outros.

**Materiais didáticos específicos para atendimento à diversidade sociocultural:** Continuando no campo “dados educacionais”, pedimos especial atenção às escolas que oferecem de fato os tipos de atendimento para comunidades indígenas e quilombolas.

*Nos anos anteriores, diversas escolas assinalaram os campos indevidamente, sem ter nenhum aluno com a cor e raça indígena declarada ou quilombola na ficha. Caso não possua, utilizar a opção "não utiliza".*

**Importante!** Neste campo devem ser informados os materiais e os instrumentos que foram adquiridos ou elaborados pela escola ou rede de ensino, ou recebidos por doação.

### **Novos Materiais didáticos inseridos no Sistema Cadastro de Escolas:**

- Novo Material disponibilizado "Equipamentos e instrumentos para atividades em área de horta, plantio e/ou produção agrícola"
- Novo Material disponibilizado "Materiais pedagógicos para a educação escolar quilombola"
- Novo Material disponibilizado "Materiais pedagógicos para a educação especial"

**Equipamentos:** A aba equipamentos é de preenchimento obrigatório.

Ao selecionar a opção que possui acesso à Internet, pedimos especial atenção com o campo "Banda Larga". No caso de a escola possuir acesso à internet, deve ser informado se a Internet é via banda larga, ou seja, não-discada. Usualmente, compreende conexões com mais de 100 Kbps, porém esse limite é muito variável entre regiões e entre serviços.

**Recursos Humanos:** Dentro da aba "Dados Complementares" está o campo "Recursos Humanos".

Nesse campo devem ser informadas as quantidades de funcionários que desempenham funções técnicas, administrativas, pedagógicas, de saúde e de segurança, que não estão vinculadas às turmas, mas que atuam com regularidade na escola. As opções de preenchimento são:

- Auxiliares de secretaria ou auxiliares administrativos, atendentes;
- Auxiliar de serviços gerais, porteiro(a), zelador(a), faxineiro(a), horticultor(a), jardineiro(a);
- Agrônomos(as), horticultores(as), técnicos ou monitores(as) responsáveis pela gestão da área de horta, plantio e/ou produção agrícola. (Nova Informação Inclusa no Sistema Cadastro de Escolas);
- Revisor de texto Braille, assistente vidente (assistente de revisão do texto em Braille). (Nova Informação Inclusa no Sistema Cadastro de Escolas);
- Bibliotecário(a), auxiliar de biblioteca ou monitor(a) da sala de leitura;•

- Bombeiro(a) brigadista, profissionais de assistência à saúde (urgência e emergência), enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem e socorrista;
- Coordenador de turno/disciplinar;
- Fonoaudiólogo(a);
- Nutricionista;
- Psicólogo(a) escolar;
- Profissionais de preparação e segurança alimentar; cozinheiro(a), merendeira e auxiliar de cozinha;
- Auxiliares de secretaria ou auxiliares administrativos, atendentes;
- Orientador(a) comunitário(a) ou assistente social;
- Profissionais de apoio e supervisão pedagógica: pedagogo(a), coordenador(a) pedagógico(a), orientador(a) educacional, supervisor(a) escolar e coordenador(a) de área de ensino;
- Secretário(a) escolar;
- Segurança, guarda ou segurança patrimonial;
- Técnicos, monitores(as) ou auxiliares de laboratório(s);
- Vice-diretor(a) ou diretor(a) adjunto(a), profissionais responsáveis pela gestão administrativa e/ou financeira;
- Orientador(a) comunitário(a) ou assistente social;
- Não há funcionários para as funções listadas.

### **Coordenador de turno/disciplinar é diferente de Coordenador pedagógico.**

O Coordenador de turno/disciplinar desempenha um papel fundamental na gestão escolar, sendo responsável pelo acompanhamento e controle do horário das atividades escolares, em conformidade com as orientações da supervisão e da direção, visando garantir o pleno funcionamento da escola. Suas atribuições incluem organizar os horários de entrada e saída das turmas, bem como atender ou encaminhar para a coordenação/direção alunos que deixem a sala de aula por questões relacionadas ao comportamento. Além disso, cabe a esse profissional acompanhar e auxiliar os alunos em situações específicas, como idas ao banheiro, mal-estar físico ou necessidade de materiais adicionais.

Por outro lado, o Coordenador Pedagógico (Profissionais de apoio e supervisão pedagógica) integra a equipe de gestão pedagógica da escola, desempenhando funções voltadas ao planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos. Seu objetivo é articular o trabalho coletivo da gestão escolar com a proposta pedagógica da instituição, garantindo a eficácia das práticas educativas e o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos.

### **Pontos de atenção:**

No intuito de apoiar no preenchimento dos campos do Sistema de Cadastro de Escolas, temos a aba Recurso Humanos para o Censo Escolar – 2024. Seguem conceitos e possíveis associações:

- Podem ser contados, profissionais que tem uma rotina de acompanhamento junto as escolas. Ex.: escolas que possuem cronograma de acompanhamento de nutricionistas, devem ser contados os profissionais de nutrição na Escola. Vale observar, que os profissionais que exercem essas atividades nas Regionais ou Secretarias, não deveram ser contados;
- Rede Estadual (Agente de Organização Escolar) podem ser contados como Coordenador de Turno e/ou Auxiliar de Secretaria, dependendo da função que exerce na Escola;
- Rede Estadual (Gerente de Organização Escolar) devem ser contados como Secretário Escolar;
- Rede Estadual (Professor Coordenador) e os pedagogos(a), coordenadores(as) pedagógicos(as), orientadores(as) educacionais, supervisores(as) escolar e coordenadores(as) de área de ensino devem ser contados como Supervisor Pedagógico;
- Rede Estadual (Professor da Sala de Leitura) devem ser contados no campo Bibliotecário(a), auxiliar de biblioteca ou monitor(a) da sala de leitura; obs.: docentes readaptados que exercem a função, devem ser contados neste campo.

Os dois cargos abaixo foram incluídos no Censo Escolar:

- Vice-diretor(a) ou diretor(a) adjunto(a), profissionais responsáveis pela gestão administrativa e/ou financeira e
- Orientador(a) comunitário(a) ou assistente social.

Caso sua escola não tenha nenhum dos profissionais descritos, o sistema computará como “0 (zero); não há funcionários para as funções listadas”.

**Importante!**

- Funcionários afastados devem ser contados até 30 dias após a data de referência;
- Funcionários terceirizados devem ser contados nos cargos correlatos;
- Caso o profissional exerça mais de uma atividade dentro da mesma escola, deverá ser contado nas duas atividades: ex.: Auxiliar de secretaria e zelador(a);

Encaminhamos anexo a esse comunicado o Caderno de Conceitos 2023 elaborado pelo INEP.

Atenciosamente,

Tiago César Costa  
Diretor Técnico I

De acordo.

Mateus Rogério Correa  
Diretor Técnico II